

Lei nº. 147, de 26 de março de 2012.

“ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº
121, DE 06 DE ABRIL DE 2009.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Antonio Nonato Lima Gomes, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de São José do Divino – Piauí, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei nº 121, de 06 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I) dois representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um da Secretaria Municipal de Educação;

II) um representante dos professores das escolas públicas municipais;

III) um representante dos diretores das escolas públicas municipais;

IV) um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

V) dois representantes de pais de alunos das escolas públicas municipais;

VI) um representante dos estudantes da escola básica pública;



VII) um representante dos estudantes secundaristas da escola básica pública;

VIII) um representante do Conselho Tutelar.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e doze (26/03/2012).


Antônio Nonato Lima Gomes
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada e registrada a presente Lei sob o nº. **147/2012**, nesta secretaria, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e doze (26/03/2012).


José de Sena Machado Filho
Sec. Mun. de Adm. e Finanças



Estado do Piauí Tribunal de Contas

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA N.º 07 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012.

DECISÃO Nº 219/12 – EXPEDIENTE. TC-A 2.067/12. Na ordem regimental o Presidente, Cons. Luciano Nunes Santos, apresentou ao Plenário, para deliberação, a minuta do termo de cooperação técnica entre o Tribunal de Contas do Estado do Piauí e a Escola dos Municípios do Piauí. LIDO NO EXPEDIENTE. Decidiu o Plenário, unânime, ouvido o Representante do Ministério Público de Contas, pela aprovação. Vista, relatada e discutida a presente matéria, decidiu o Plenário, unânime, ouvido o representante do Ministério Público de Contas, pela aprovação do termo de cooperação técnica entre o Tribunal de Contas do Estado do Piauí nos moldes apresentados.

Presentes os Cons. Luciano Nunes (Presidente em exercício, em virtude da ausência, por motivo justificado, do Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Abelardo Pio Vilanova e Silva, Guilherme Xavier de Oliveira Neto, os Cons. Substitutos Jaime Amorim Júnior, convocado para substituir, nesse processo, o Cons. Anfrísio Neto Lobão Castelo Branco (ausente por motivo justificado), Delano Carneiro da Cunha Câmara, em substituição à Consª Waitânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alverenga (em gozo de férias) e Jackson Nobre Veras, em substituição ao Cons. Luciano Nunes Santos (no exercício da Presidência).

Representante do Ministério Público de Contas presente: Sub-Procurador Geral Márcio André Madeira de Vasconcelos.

Sessão Plenária Ordinária, em Teresina, 08 de fevereiro de 2012.

Liana Maria
Liana Maria Lopes de Lima
Secretária das Sessões
Matrícula: 97.195-2

De acordo com o Ofício nº 147/2012
em 26/03/2012
Antônio Nonato



DECRETO Nº 013/2012, de 26 de março de 2012.

"Dispõe sobre a nomeação de cargos de provimento efetivo de candidatos aprovados em concurso público realizado pelo Município de União e dá outras providências."

O Sr. JOSÉ BARROS SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 90 da Lei Orgânica do Município e com fulcro no disposto nos arts. 9º e 10 da Lei Complementar nº 295, de 25 de maio de 1992, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de União,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ALANA DE SOUSA MARTINS VALE ELIAS, inscrição nº 103879, para exercer o cargo de ODONTÓLOGO – PSF, em razão de sua aprovação em concurso público, nos termos do edital 001/2011, devidamente homologado em 26 de dezembro de 2011, conforme publicação constante no Diário Oficial dos Municípios, Edição MMII, Ano IX.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de União, em 26 de março de 2012.

José Barros Sobrinho
José Barros Sobrinho
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ Prefeitura Municipal de São José do Divino

EXTRATO DO TERMO ADITIVO - 03

Processo: nº 002/2011
Tomada de Preços: nº 002/2011
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI
Contratada: STEL SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 23.635.815/0001-97
Fundamento Legal: LEI nº. 8.666/93, de 21/06/1993
Objeto: PRORROGAÇÃO POR MAIS 90 (noventa) DIAS.
Fonte de Recursos: Contrato de Repasse nº. 031499565 / 2009 / Ministério do Esporte / CAIXA e Prefeitura Municipal de São José do Divino
Data da Assinatura: 27/03/2012
Vigência: 24/06/2012
Assinaturas: ANTONIO NONATO LIMA GOMES, pela Prefeitura Municipal e ANTONIO GOMES NETO, pela STEL SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
São José do Divino



ESTADO DO PIAUÍ Prefeitura Municipal de São José do Divino

Lei nº. 147, de 26 de março de 2012.

"ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 121, DE 06 DE ABRIL DE 2009."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Antonio Nonato Lima Gomes, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de São José do Divino – Piauí, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei nº 121, de 06 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

- I) dois representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um da Secretaria Municipal de Educação;
- II) um representante dos professores das escolas públicas municipais;
- III) um representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- IV) um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- V) dois representantes de pais de alunos das escolas públicas municipais;
- VI) um representante dos estudantes da escola básica pública;
- VII) um representante dos estudantes secundaristas da escola básica pública;
- VIII) um representante do Conselho Tutelar."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e doze (26/03/2012).

Antônio Nonato Lima Gomes
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada e registrada a presente Lei sob o nº. 147/2012, nesta secretaria, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e doze (26/03/2012).

José de Sena Machado Filho
Sec. Mun. de Adm. e Finanças